



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 3.747

De 17 de agosto de 1.990

Autor: Vereador Vanildo Santos Teixeira Trindade

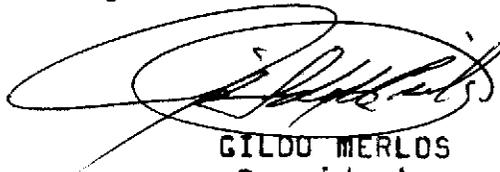
Introduz modificações na Lei Municipal nº 3.297, de 03 de junho de 1.986 (Normas para uso do solo urbano) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei, resultante de Projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pelo Legislativo:

Artigo 1º - No anexo 2-8, coluna "usos", fica incluído na ZCM-2 os usos RS-3 (conjunto residencial agrupado horizontalmente) e RS-4 (conjunto residencial agrupado verticalmente).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de 1.990 (mil, novecentos e noventa).



GILDO MERLOS
Presidente

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.



MARIA TERESA ANSELMO FONSECA
Coordenador Administrativo

Registrada à fl. 56, do livro competente nº 04